

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa Che Sai Wang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Che Sai Wang a 18 de Julho de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 823/E628/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa a 31 de Julho de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 1 de Agosto de 2024:

1. Relativamente ao ponto 1 da interpelação escrita

O Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) tem estabelecido o regime de rastreio de origem e de remoção da circulação de géneros alimentícios, de modo a garantir exactamente a segurança alimentar de todas as sessões da cadeia de abastecimento alimentar. Ao nível da importação, os géneros alimentícios frescos e vivos ou de origem animal estão sujeitos à inspecção sanitária e quarentena obrigatória e, ao mesmo tempo, devem ter certificado sanitário emitido pelas autoridades competentes do país de origem. Desde que sejam aprovados na inspecção sanitária do IAM, e preencham os requisitos de higiene alimentar, podem entrar em Macau a ser vendidos no mercado. Caso seja detectada qualquer anomalia ou não conformidade com o conteúdo do seu certificado sanitário, não será permitida a sua entrada, e o IAM irá ainda perceber e verificá-la junto dos

serviços de fiscalização do local de origem para averiguar se existiu alguma situação anormal. No que diz respeito aos géneros alimentícios em geral, o IAM realiza, de acordo com o grau de riscos alimentares, inspecções por amostragem aleatória aos produtos alimentares no mercado, tendo estabelecido o mecanismo de monitorização de incidentes de segurança alimentar e comunicação de informações regionais, para recolher informações de incidentes contra a segurança alimentar de diferentes locais, tomar a iniciativa de procurar potenciais problemas de segurança alimentares e, caso seja detectado algum problema de segurança alimentar que tenha impacto na saúde de consumidores de Macau, tomará oportunamente medidas preventivas e de controlo, tais como o rastreio da origem de alimentos e a sua retirada do mercado.

Além disso, nos termos da Lei n.º 5/2013 “Lei de segurança alimentar”, as entidades que produzem e comercializam géneros alimentícios estão sujeitas a conservar os registos de recepção e entrega de mercadorias ou das respectivas facturas durante o período estipulado, nos quais deve conter as datas de consumo dos géneros alimentares, informações sobre a origem dos alimentos, a sua quantidade e a descrição clara e identificável. O IAM, durante inspecções rotineiras, verifica os registos de conservação dos produtos alimentares dos estabelecimentos, o ambiente de produção e processamento dos alimentos e a situação higiénica dos veículos de transporte, assim como a temperatura e o tempo de distribuição dos

alimentos, entre outros. Em caso de incidente, o pessoal da segurança alimentar pode efectuar atempadamente o rastreio de origem e os respectivos trabalhos de acompanhamento e comunicá-lo, dependente da situação concreta, a outros serviços competentes para um acompanhamento conjunto.

## 2. Relativamente ao ponto 2 da interpelação escrita

O IAM tem inspecionado os produtos alimentares à venda no mercado, atentando a sua segurança, através da análise de géneros alimentícios, de forma regular e específica, incluindo a análise de óleos alimentares. Desde 2023 até ao momento, este Instituto recolheu 245 amostras de óleos alimentares (95 de géneros alimentício à venda no mercado + 150 da “Investigação sobre o Teor de Metais Pessados em Gorduras e Óleo Comestíveis Comercializadas no Mercado”) para análise, tendo sido as amostras fabricadas, em princípio, no Interior da China, em Hong Kong e no exterior, e os respectivos resultados não se apresentaram anormais. O IAM irá continuar a fiscalizar os estabelecimentos alimentares e a inspecionar, por amostragem, os diferentes tipos de alimentos à venda no mercado, realizando também análises de riscos com base em situações concretas, por forma a ajustar de forma dinâmica a frequência e a densidade dos trabalhos de fiscalização e recolha de amostras.

## 3. Relativamente ao ponto 3 da interpelação escrita

O IAM dá prioridade à prevenção em matéria de segurança alimentar e, por isso, tem vindo a reforçar a sensibilização educativa sobre o assunto

junto do público recorrendo aos diversos meios online e offline, incluindo o website “Informação sobre Segurança Alimentar”, as diversas redes sociais, palestras educativas sobre segurança alimentar, actividades de divulgação comunitárias, etc. Exemplos dessas iniciativas incluem alertar os cidadãos para dominarem os pontos essenciais da segurança alimentar no Verão, os alimentos devem ser armazenados de forma adequada, separar os alimentos crus dos cozinhados e cozinhar bem todos os alimentos, entre outros princípios operacionais de segurança alimentar, a fim de elevar o conhecimento do público sobre os riscos para a segurança alimentar e a respectiva capacidade de defesa.

O IAM continuará atento aos diferentes assuntos relacionados com a segurança alimentar, desenvolvendo oportunamente trabalhos de sensibilização nessa matéria.

Aos 19 de Agosto de 2024

O Presidente do Conselho de Administração  
para os Assuntos Municipais  
(Vide original da assinatura)  
José Tavares